

1. **PRÊAMBULO**
- 1.1. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016**
- 1.2. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
- 1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.4. **FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**
- 1.5. **ENCERRAMENTO: DIA 6/6/2016 ÀS 9:00 HORAS**
- 1.5.1 **ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 6/6/2016 ÀS 9:05 HORAS**
- 1.6 **LEI REGULAMENTADORA:** Lei Federal 8.666/93, modificada pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9648/98.

Repartição Interessada: Secretaria de Educação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ** faz saber aos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública** sob o nº **1/2016**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo por objeto, sob o regime de **Empreitada por preço Global**, a contratação de empresa do ramo para a execução de **1 CRECHE ESCOLA**, nesta cidade de QUATÁ - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Minuta de contrato que o integram, a ser regida, em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, pelas demais disposições legais e regularmente vigentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

1.7 - O Edital completo será entregue aos interessados no setor de compras, sito à Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, no horário de expediente, das 09 às 11hs e das 13 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira do dia **04 de maio de 2016 ao dia 03 de junho de 2016**.

1.8 – Os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02- Proposta, deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de QUATÁ, à Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, na cidade de QUATÁ até as **9:00 horas do dia 6 de junho de 2016**, em envelopes fechados, numerados e rubricados sobre os fechos.

1.9 – O início da abertura do envelope nº 01 – Documentação, ocorrerá às **9:05 horas do dia 6 de junho de 2016**, na Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, seguindo-se a abertura do envelope nº 02 – Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

1.10 – As informações e esclarecimentos quanto ao edital e documentos que o compõem serão fornecidas pelo Setor de Compras e pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de QUATÁ no horário de expediente através do telefone (18) 3366-9500.

2- PASTA TÉCNICA

2.1 – O anexo contendo a pasta técnica é composta pelos elementos relacionados no item 4 adiante, será fornecida mediante o pagamento de taxa de 10,00 (dez reais) somente para as empresas que retirarem nas dependências Setor de Compras e Material da Prefeitura de QUATÁ, **até o dia 03 de junho de 2016** até às

16:30 horas, onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar da Pasta Técnica impresso para fins de consulta independente de qualquer ônus.

3. ELEMENTOS QUE INTEGRAM A PASTA TÉCNICA

- 3.1 – Edital
- 3.3- Minuta do Contrato
- 3.4- Planilha de Quantitativos/Orçamentária – “Envelope 2”
- 3.5 - Cálculo quantidade módulo de verba/
- 3.6- Memorial Descritivo
- 3.7- Cronograma Físico-Financeiro – “Envelope 2”
- 3.8– Projeto/arquitetura/estrutura/elétrica/hidráulica/incêndio
- 3.9 - Minuta de Declarações

4. REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, serão recebidos até as 9h00min do **dia 6/6/2016**, no Setor de Compras e Material. Em caso de não haver expediente nesta data, os envelope serão recebidos no dia útil imediatamente posterior, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

4.2 – A visita técnica será realizada durante o período de retirada do edital, ou seja, **de 04/5/2016 a 03/6/2016**, ate às 11h00min horas devendo as empresas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que os engenheiros, responsáveis técnicos ou representantes das empresas, na data e horário marcado deverão apresentar os seguintes documentos: a) CREA/CAU do Engenheiro/arquiteto (no caso de engenheiro), b) Identidade ou Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos), partindo desta com o engenheiro ou seu representante, onde serão acompanhados pelo engenheiro da Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do terreno.

5 - DO OBJETO

5.1- O objetivo da presente licitação é a contratação de empresas para fornecimento de materiais e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE 1 CRECHE ESCOLA no município de QUATÁ, compreendendo** os itens abaixo, detalhados na Planilha orçamentária da PMQ e demais documentos que integram este edital.

6- DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

- 6.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:
- 6.2 - Sob Processo de Falência e Recuperação Judicial;
- 6.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.5 – Inscritas na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado nos termos da lei.

7 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderá participar desta Concorrência Pública pessoas Jurídicas apresentando toda documentação relativa a Habilitação e Propostas até o dia **6/6/2016 às 9:00 horas**.

que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, e que apresentem a documentação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/93 acrescido dos documentos mencionados deste Edital.

7.2 - Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objetivo da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências desse edital;

b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da PMQ, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;

c) Não possuem em seu quadro direito ou sociedade, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PMQ para prestação de serviços de gerenciamentos e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objetivo deste Edital, possa acarretar ofensas aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência ad mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual n.º 10.218 de 12/02/99.

e) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

f) Cumpram as normas relativas a saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 177, parágrafo único da Constituição do estado de São Paulo;

7.3 - Não será admitida a participação em Consórcio;

7.4 - No caso de participação de micro empresa e empresa de pequeno porte fica estabelecido as seguintes regras;

7.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação Exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 dias úteis, contadas da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, **R\$ 17.159,35 (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) até o dia 5 de junho de 2016 às 11:00 horas** que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, que deverá ser apresentado como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro

Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista no neste Edital;

7.17 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluída das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

7.18 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, após a assinatura do contrato correspondente.

7.19 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusá-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

7.20 - A Garantia (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro, deverá estar contida no Envelope nº 01 – 1ª FASE - "HABILITAÇÃO".

7.21 - A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

7.22 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.23 - Caso a garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

7.24 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.25 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.26 – Cada representante somente poderá representar uma única empresa durante todo procedimento licitatório.

DOS ENVELOPES – Os participantes, seus representantes legais ou procuradores habilitados com poderes específicos, participarão da licitação apresentando dois envelopes opacos e lacrados, com os dizeres.

(Nome da empresa licitante) Envelope nº 01 – “Habilitação”. C.P Nº: 1/2016 Encerramento: 6/6/2016) às (9:00 horas)	(Nome da empresa licitante) Envelope nº 02 – “Proposta”. C.P Nº: 1/2016 Encerramento: 6/6/2016) às (9:00 horas)
---	--

7.27 - Quanto aos documentos de habilitação e propostas, os proponentes deverão obedecer as seguintes instruções gerais.

7.28 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, poderão ser apresentados em original, por de cópia ou publicação em órgão da IMPRENSA OFICIAL e ficarão retidos para fins da juntada aos autos do respectivo processo.

7.29 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas.

7.30 - O Valor orçado pela Prefeitura para contratação é de **R\$ 1.715.935,59 (um milhão setecentos e quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

7.31 - O objetivo contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º8.666/93, respeitando o limite fixado no art. 23 da mesma Lei, cm exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):

8.1 – Para HABILITAÇÃO, deverá a empresa proponente, conter os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que deverão ser apresentados NUMERADOS E RUBRICADOS na seguinte ordem sob pena de sua inabilitação:

8.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V).

9 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

9.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.1.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2– Regularidade Fiscal (Art. 29):

9.3

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 A) - prova de regularidade, em plena validade, para com:

Fazenda Federal e Inss: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e

Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

b) Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

c) Fazenda Municipal: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

9.3 – Qualificação Técnica (Art. 30) :

9.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado - índices de maior relevância para os itens nºs 02.02.035 / 02.05.018 / 03.03.018 / 03.03.016 / da planilha em anexo**) e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Parágrafo Único – A comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2 – Declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4 – Qualificação Econômico-financeira (Art. 31) :

9.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10 - 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO: Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de sua inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados além dos anteriormente solicitados (itens e subitens de nº 8 e 9).

10.1- Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.1- Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.1.2- Certidão de Registros de pessoa jurídica emitida pela entidade competente, em nome da Licitante em plena validade. Ex: CREA/CAU.

10.1.3 – Atestado de inspeção do Local (visita técnica), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

10.1.4 – Comprovação de que o licitante possui na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor dos acervos técnicos apresentados, compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

10.1.5 - Declaração de que apresentará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato conforme solicitação da Prefeitura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores durante o período mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) dias, ficando obrigado a extendê-la no caso de não conclusão dos serviços contratados, devendo apresentá-lo em até 5 dias antes do seu término.

10.1.6 - Declaração de que a empresa licitante não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBS: Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*ART 87, inciso IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição*

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.7 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

10.1.8- Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

10.1.9 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

10.1.10. – Comprovante caução de 1%, ou seja, R\$ 17.159,35 (dezesete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 – O Proponente poderá ainda, apresentar os documentos no subitem acima por qualquer sistema de cópia legível, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, mediante a confrontação com os originais correspondentes.

11.3 – Depois de examinada e julgada a documentação de habilitação, a comissão abrirá o prazo legal para a interposição de recursos contra a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

11.4 – Caso não haja a intenção de recorrer em nenhum dos proponentes, estando presentes todos os proponentes, poderão assinar o termo de desistência de interposição de recursos, para que se proceda à imediata abertura dos envelopes com as propostas.

11.5 – No caso de algum dos proponentes não estar presente à abertura da documentação:

11.5.1 – Sendo todos habilitados, e havendo a desistência de recorrer dos presentes, os envelopes com as propostas poderão ser abertos em seguida caso fique decidido pela Comissão.

11.5.2 – Sendo inabilitado o ausente, será aberto o prazo de recurso, e somente será aberta a proposta depois do seu julgamento, se houver, ou se transcorrido *in albis* o prazo, no dia em que a Comissão agendar.

11.5.3 – Decididos eventuais recursos interpostos, ou transcorrido *“in albis”* o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das concorrentes que se encontrarem presentes no ato;

11.6 – Serão devolvidos fechados os envelopes de número 02 aos concorrentes inabilitados;

11.6.1 – Será liminarmente inabilitado o licitante:

11.6.2 - Que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentar qualquer dos documentos vencidos ;

11.6.3 - Que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa;

11.6.4 - Cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados;

11.6.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participação das fases subsequentes do processo.

11.6.6 – Serão desclassificadas as empresas que:

11.6.7 – Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.6.8 – Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

11.6.9- Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por seis meses a partir da data de sua emissão.

11.6.10– Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Municipal de Licitações.

11.6.11– A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser executado o serviço.

12 - 2ª ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 2

12.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via datilografadas em impresso fornecidas pela Prefeitura Municipal de QUATÁ ou digitadas em impresso próprio com as mesmas especificações deste edital, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes, deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado o qual deverá constar:

12.1.1 - Nome do proponente,

12.1.2 - Endereço completo,

12.1.3 - Prazo de validade da proposta

12.1.4 - Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado

12.1.5 - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas e constantes da Proposta.

12.1.6 - Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos.

12.1.7 - Imposto (incluso/incluir/isento).

12.1.7.1 - Preços unitários e totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, mencionando-se separadamente os valores da mão de obra e material aplicado para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos materiais e dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos, inclusive em percentuais.

12.1.8 - A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas.

12.1.9 - No envelope 2 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Concorrência Pública, bem como o ANEXO II, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

12.1.10 – Deverá, ainda estar contido no Envelope nº2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.11 - Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto do neste Edital.

12.2 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização desta licitação.

12.3 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

12.5 – A contratada somente poderá entregar materiais de 1ª qualidade e que atendam as exigências de qualidade da PMQ sob pena de não aprovação e devolução do material entregue mediante termo de rejeição, caso atestado pelo representante da PMQ e comprovação da má qualidade ou a inferioridade dos materiais entregues.

13 - VALIDADE DA PROPOSTA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

13.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura do envelope PROPOSTA, somente serão

considerados as propostas cuja validade seja, no mínimo igual ao prazo estabelecido na PROPOSTA.

13.2 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste EDITAL a Comissão Municipal de Licitações, em ato público, promoverá a abertura dos ENVELOPES Nº 01, cujos documentos deverão ser examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas, com poderes para tanto, desta CONCORRÊNCIA.

13.3 - Procedido o exame a que se refere o item anterior, a Comissão Municipal de Licitações, informará aos presentes e às empresas proponentes, ou designará data para esta finalidade, tornando-a pública mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4 - Os ENVELOPES Nº 02 fechados e inviolados, serão mantidos sob a guarda e responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações, depois de devidamente rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes até a oportunidade de serem abertos.

13.5 - Os proponentes que não atenderem em termos precisos e completos o exigido neste EDITAL, seus ANEXOS e legislação pertinente, serão inabilitados. Serão então devolvidos mediante protocolo, o ENVELOPE Nº 02, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos. Em caso de todos os participantes, inclusive o inabilitado, desistirem de recorrer no momento da abertura dos envelopes, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, do participante não habilitado lhe será devolvido lacrado ao término da abertura e análise sucinta dos demais, tudo consignado em ata.

13.6 - Também serão inabilitadas as empresas proponentes que consignarem em documento, autônomo ou não, do ENVELOPE Nº 01, qualquer referência ao ENVELOPE Nº 02, não atender as exigências do edital, a que for manifestamente inexequível, apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

13.7 - Dessa sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes, salvo se estes se negarem. Caso ocorra, deverá ser relatada na respectiva ata.

13.8 – Os proponentes deverão apresentar os respectivos preços através de planilhas onde constem:

- a) Cronograma Físico-Financeiro
- b) Orçamento detalhado em planilhas

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 - Encerrada a fase de habilitação, em ato público a ser realizado em local, dia e hora previamente determinados do qual lavrar-se-á a competente ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações desclassificará as empresas proponentes, cujas propostas comerciais não atendam as exigências deste EDITAL e ANEXOS ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.

14.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-los.

14.3 - Concluída a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações procederá a classificação das Propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação constante no Edital em ordem crescente.

14.4 - Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6.

14.5 - Procedendo a classificação, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.6 - Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Municipal de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar.

14.7 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

14.9 – As propostas que não atenderem às exigências deste edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificados pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base a planilha de custos, elaborada pela Divisão de Licitações.

14.10 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações, poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.11 – Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-las.

14.12 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 - Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

15.1.1 - A classificação será feita com base no critério de menor preço global.

15.2.1 - A Prefeitura Municipal de QUATÁ se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou se os preços apresentados estiverem acima dos preços praticados no mercado ou em desacordo com as planilhas orçamentárias.

15.3 - Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE :

15.3.1 - Não atender as exigências do edital.

15.3.2 - A que for manifestante inexecuável.

15.3.3 - Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

15.3.4 - Apresentar vantagens não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

16.1 - O contratado deverá em 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incs. I a III da Lei Federal 8.666/93 no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e prestar caução.

16.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a conclusão da obra, mediante a apresentação do laudo de recebimento definitivo da obra, sendo devidamente atualizada, conforme dispõe o artigo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se prestada em dinheiro, ficando a mesma vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16.3 - O presente EDITAL filia-se ao CONTRATO da **Concorrência Pública 1/2016**, e deverá ser interpretado em sua consonância.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta de dotação extra-orçamentárias.

456	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00
457	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso I Letra C.

19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO

19.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

19.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

19.1.2 - Para a conclusão da obra/objeto desta licitação será de no máximo de **210 (duzentos e dez) dias** corridos contados da data de início dos serviços, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

19.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

19.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

19.2 - O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após a realização das medições e liberação do crédito pela PMQ, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado, referida nota fiscal somente deverá ser emitida após a homologação do senhor Prefeita Municipal.

19.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

19.4 – O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

19.5 – O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

19.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo “valor global proposto” em relação ao “valor global orçado” pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PMQ.

a) Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

19.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e

recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

19.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

19.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Obras da PMQ.

19.11 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

19.12 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Obras da PMQ.

19.13 - Os pagamentos da PMQ serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da licitante vencedora, e o depósito da respectiva quantia pela PMQ configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

19.14 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

19.15 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

19.16 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

19.17 - Se da infringência do disposto neste edital advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

19.18 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.19 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);

b) Resultados dos testes e ensaios realizados;

c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

19.20 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades

contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

20 - DO REAJUSTE

20.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará funcionário designado pela administração, como coordenadora para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

22 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

22.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

22.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

22.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

22.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

22.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

22.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

22.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

22.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

23.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

23.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

23.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

23.5 - Correção por conta da contratada:

23.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

23.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

23.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

23.5.4 - A empresa licitante vencedora, obrigará-se a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

23.5.5 - A contratada deverá providenciar, as suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

23.5.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços

23.5.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.5.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.5.9 – É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.5.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, bem como pela manutenção e apresentação do diário de obra atualizado no término de cada mês.

23.5.11 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

23.5.12 – Apresentação em até 5 dias após a assinatura deste contrato da caução (garantia) para a execução do contrato de 5% pelo período de **350 (trezentos e cinquenta) dias**, prorrogáveis desde que devidamente aceito e justificado pela administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

24 – DAS ALTERAÇÕES:

24.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

24.2 - Unilateralmente pela Administração:

24.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

24.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

24.5 - Por acordo entre as partes:

24.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

24.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

24.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

24.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

25 – DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO

25.1 - Uma vez homologada a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal de QUATÁ convoca o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

25.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

25.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

25.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

25.5 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento Setor de Compras e Licitações.

25.6 - As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato”.

26 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

26.1 - Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

26.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

27 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

27.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

27.2 - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

27.4 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

27.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Entrega e aceitação do Levantamento planialtimétrico e Cadastral e das Plantas Cadastrais do empreendimento;
- d) Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais.
- e) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

27.6 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior,

mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

27.7 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

27.8 - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.9 - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

27.10 - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

27.11 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

27.12 - Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes produtos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;

b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;

d) “Habite-se” total da obra objeto do presente Contrato;

e) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;

f) Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da construção, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;

g) Certidões e licenças de uso e/ou funcionamento nos diversos Órgãos e Concessionárias Públicas competentes;

h) Desenho – como construído – (“as built”) que represente fielmente as

obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD 2007 ou 2009;

i) Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:

i.1) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;

i.2) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

i.3) Orientação para o uso e manutenção dos equipamentos e instalações (Bombas para caixas d'água superior e inferior, EEE (Estação Elevatória de Esgoto), ETE (Estação de tratamento de esgoto), Aquecedor Solar, Instalações de água quente, Instalações de gás natural ou GLP encanado devem orientar por intermédio de:

- Folhetos Técnicos
- Recomendações dos fabricantes ou fornecedores quanto a manutenção
- Documentos de garantia
- Instruções de operação

i.4) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item i.3.

j) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;

k) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;

l) Chaves de todos os compartimentos da obra.

28 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal n.º8.666/93 que rege esta Licitação.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas à fornecer à Comissão Municipal de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

29.2 - A Comissão Municipal de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

29.3 - A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

29.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

29.5 - De cada reunião da Comissão Municipal de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

29.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Municipal de Licitações.

29.7 - A CONTRATANTE deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar em face de inoportunidade de sua realização a presente CONCORRÊNCIA, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.8 - Os documentos exigidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do Envelope Documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

29.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

29.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

29.11 - Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

29.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura de envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

29.13 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

29.14 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

29.15 – Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive,

anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

29.16 – Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

29.17 - Os interessados poderão conhecer deste EDITAL e seus ANEXOS diariamente no período das 09:00 horas às 16:00 horas na Prefeitura Municipal de QUATÁ, na Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Os habilitados firmarão contrato com vigência durante o prazo de **350 (trezentos e cinquenta) dias**, prorrogáveis desde que justificado para a execução das obras e aceito pela administração.

30.2 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

30.3 - No interesse da Administração a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30.4 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos demais presentes.

30.5 - A adjudicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA compete a Prefeito Municipal e é irrecorrível.

30.6 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

31 - DA RESCISÃO

31.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de: Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

31.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

31.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

31.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.5 - Má execução do objeto contratado.

32 – HOMOLOGAÇÃO

32.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e Adjudicação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, poderão

recorrer a autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

33 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

33.1 - As empresas proponentes, participantes da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

33.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

34 - DOS CONTRATOS

34.1 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

34.2 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

34.3 - A empresa vencedora deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

35 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

35.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:

- a) “Lay-out” do canteiro de obras; (escritório, sanitário, depósitos, refeitório completo).
- b) Organograma para a realização dos serviços e obras;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme minuta anexa a este Edital, obedecendo o prazo de execução estabelecido também neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
 - c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;
 - c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
 - c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;
 - c.4) Uma vez aprovado pela PMQ o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;
- d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;
- e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;
- f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;
- g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

35.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

35.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

35.4 - Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

36 - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 - Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

36.2 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, juízo exclusivo da Prefeitura, por interesse público.

36.3 - A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

36.4 - A Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

36.5 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Municipal de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

36.6 - A Comissão Municipal de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

37 - DOS ESCLARECIMENTOS

37.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

38 - DO FORO

38.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

QUATÁ-SP, 29 de abril de 2016

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **/2016, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 CRECHE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.569.051/0001-04, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, representado por sua Prefeita LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ***** , com sede na Rua ***** nº **, Centro, ***** - SP, inscrita no CNPJ sob n.º ***** , representada por ***** , portador do RG nº ***** e do CPF Nº ***** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos da Concorrência Pública nº 1/2016, o presente contrato, conforme segue:

1 - DO OBJETO

1.1- O objetivo da presente licitação é a contratação de empresas para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras e serviços de engenharia para contratação de empresas para fornecimento de materiais e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE 1 CRECHE ESCOLA no município de QUATÁ, compreendendo** os itens abaixo, detalhados na Planilha orçamentária da PMQ e demais documentos que integram este contrato.

2 - DAS DOTAÇÕES E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta de dotação extra-orçamentárias.

456	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00
457	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00

2.2 – A Prefeitura Municipal de QUATÁ pagará por este contrato o valor de R\$

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso II Letra B.

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO

4.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

4.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.1.2 - Para a conclusão da obra/objeto desta licitação será de no máximo de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da data de início dos serviços, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

4.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

4.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

4.2 - O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após as realização das medições e liberação do crédito pela PMQ, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado, referida nota fiscal somente deverá ser emitida após a homologação do senhor Prefeita Municipal.

4.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

4.4 – O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

4.5 – O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo “valor global proposto” em relação ao “valor global orçado” pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PMQ.

a) Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

4.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços

prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

4.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

4.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Obras da PMQ.

4.11 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

4.12 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Obras da PMQ.

4.13 - Os pagamentos da PMQ serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da contratada, e o depósito da respectiva quantia pela PMQ configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

4.14 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

4.15 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

4.16 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.17 - Se da infringência do disposto neste contrato advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

4.18 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.19 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);

b) Resultados dos testes e ensaios realizados;

c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da contratada, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro

relativamente ao presente contrato.

e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.20 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

5 - DO REAJUSTE

5.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará funcionario designado pela administração, como coordenadora para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

7 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

7.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

7.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

8.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

8.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

8.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

8.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

9.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

9.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

9.5 - Correção por conta da contratada:

9.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

9.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

9.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

9.5.4 - A contratada, obrigará-se à remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

9.5.5 - A contratada deverá providenciar, as suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

9.5.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços

9.5.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, bem como pela manutenção e apresentação do diário de obra atualizado no término de cada mês.

9.5.11 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

9.5.12 - Apresentação em até 5 dias após a assinatura deste contrato da caução (garantia) para a execução do contrato de 5% pelo período de 350 (trezentos e cinquenta) dias, prorrogáveis desde que devidamente aceito e justificado pela administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

10 – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

10.2 - Unilateralmente pela Administração:

10.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.5 - Por acordo entre as partes:

10.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

11.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

12 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da

reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

12.2 - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

12.4 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

12.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) Limpeza da obra e dos canteiros;
- c) Entrega e aceitação do Levantamento planialtimétrico e Cadastral e das Plantas Cadastrais do empreendimento;
- d) Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais.
- e) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

12.6 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

12.7 - No caso de não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

12.8 - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9 - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

12.10 - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

12.11 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente

concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.12 - Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes produtos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;

b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;

d) “Habite-se” total da obra objeto do presente Contrato;

e) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;

f) Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da construção, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;

g) Certidões e licenças de uso e/ou funcionamento nos diversos Órgãos e Concessionárias Públicas competentes;

h) Desenho – como construído – (“as built”) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD 2007 ou 2009;

i) Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:

i.1) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;

i.2) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

i.3) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item i.3.

- j) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;
- k) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;
- l) Chaves de todos os compartimentos da obra.

13 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal n.º8.666/93 que rege esta Licitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os habilitados firmarão contrato com vigência durante o prazo de 350 (trezentos e cinquenta e dez) dias, prorrogáveis desde que justificado para a execução das obras e aceito pela administração.

14.2 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

14.3 - No interesse da Administração a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.4 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos demais presentes.

14.5 - A adjudicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA compete ao Prefeito Municipal e é irrecorrível.

14.6 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de: Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

15.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

15.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

15.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Má execução do objeto contratado.

16 - DOS CONTRATOS

16.1 - A contratada será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, pela Assessoria Jurídica, para firmar contrato.

16.2 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

16.3 - A contratada deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

17 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:

a) “Lay-out” do canteiro de obras; (escritório, sanitário, depósitos, refeitório completo).

b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme minuta anexa a este contrato, obedecendo o prazo de execução estabelecido também neste contrato, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;

c.4) Uma vez aprovado pela PMQ o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;

d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

17.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

17.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

17.4 - Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços

de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

18.3 - A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

18.4 - A Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.5 - A contratada fica obrigada a fornecer à Comissão Municipal de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL**

**XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Orçamento: 114954 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
 Data Base: 10/2015 PI: 0/00000 LS = 137,36% BDI = 29,71%
 Prédio: - Município:
 Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				202.963,74		11,8
02.01.000	ESCAVACAO				28.482,50	100,0	14,0
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	222,40	69,70	15.501,28	54,4	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	105,70	6,97	736,72	2,6	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	105,70	7,53	795,92	2,8	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	105,70	32,80	3.466,96	12,2	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	152,70	52,27	7.981,62	28,0	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				58.590,00	100,0	28,9
02.02.035	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	930,00	63,00	58.590,00	100,0	
02.03.000	FORMA				26.699,96	100,0	13,2
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	399,70	66,80	26.699,96	100,0	
02.04.000	ARMADURA				45.569,70	100,0	22,5
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	4634,00	8,85	41.010,90	90,0	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	524,00	8,70	4.558,80	10,0	
02.05.000	CONCRETO				19.368,28	100,0	9,5
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	46,40	417,42	19.368,28	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				8.907,08	100,0	4,4
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	52,00	171,29	8.907,08	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				15.346,22	100,0	7,6
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	300,20	51,12	15.346,22	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				293.822,75		17,1
03.01.000	FORMA				106.087,80	100,0	36,1
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	1092,00	97,15	106.087,80	100,0	
03.02.000	ARMADURA				64.048,96	100,0	21,8
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	5855,00	8,85	51.816,75	80,9	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	541,00	8,70	4.706,70	7,3	
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	1014,22	7,42	7.525,51	11,7	
03.03.000	CONCRETO				123.685,99	100,0	42,1
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	84,10	417,42	35.105,02	28,4	
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGFM2	M2	838,20	105,68	88.580,97	71,6	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				80.085,54		4,7
04.01.000	ALVENARIA				71.004,09	100,0	88,7

Orçamento: 114954 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
 Data Base: 10/2015 PI: 0/00000 LS = 137,36% BDI = 29,71%
 Prédio: - Município:
 Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	99,79	54,35	5.423,58	7,6	
04.01.031	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2	660,22	73,20	48.328,10	68,1	
04.01.032	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M2	168,72	84,68	14.287,20	20,1	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	3,80	444,95	1.690,81	2,4	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	144,00	8,85	1.274,40	1,8	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				9.081,45	100,0	11,3
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	415,36	706,11	7,8	
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.307,41	4.445,19	48,9	
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	294,20	1.735,78	19,1	
04.03.006	DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,90M	M	5,10	430,27	2.194,37	24,2	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				69.802,04		4,1
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				24.838,91	100,0	35,6
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	1,00	728,89	728,89	2,9	
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	3,00	726,17	2.178,51	8,8	
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	463,42	1.853,68	7,5	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3,00	1.809,38	5.428,14	21,9	
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM	UN	1,00	757,11	757,11	3,0	
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM	UN	18,00	771,81	13.892,58	55,9	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				44.963,13	100,0	64,4
05.05.034	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	10,70	520,69	5.571,38	12,4	
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20	816,03	4.243,35	9,4	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	176,09	1.884,16	4,2	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	753,07	3.087,58	6,9	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	859,64	7.135,01	15,9	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.523,42	2.523,42	5,6	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	58,33	145,82	0,3	
05.05.086	BA-13 BALCÃO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.895,33	2.895,33	6,4	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	1.176,92	2.353,84	5,2	
05.05.091	CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO	UN	1,00	3.299,10	3.299,10	7,3	
05.05.093	CC-03 CUBA INOX 50X40X25CM - TORNEIRA PAREDE	UN	3,00	2.395,68	7.187,04	16,0	
05.05.094	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO	UN	1,00	4.637,10	4.637,10	10,3	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				218.809,99		12,8
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				117.819,21	100,0	53,8
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	704,71	704,71	0,6	
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00	904,06	18.985,26	16,1	
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	2,00	1.388,03	2.776,06	2,4	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	40,00	576,16	23.046,40	19,6	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	8,00	1.098,76	8.790,08	7,5	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	14,14	616,29	8.714,34	7,4	

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LS = 137,36%	BDI = 29,71%
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -	Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78
		Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	10,00	1.936,07	19.360,70		16,4
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	9,46	639,09	6.045,79		5,1
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	33,51	582,32	19.513,54		16,6
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	M2	52,96	186,60	9.882,33		8,4
06.02.000	PORTAS				80.555,20	100,0	36,8
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	1.978,43	3.956,86		4,9
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	2.822,46	2.822,46		3,5
06.02.050	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM.(L=82CM)	UN	2,00	1.760,14	3.520,28		4,4
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00	2.347,50	2.347,50		2,9
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	3.700,98	3.700,98		4,6
06.02.092	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ ESQUADRIAS EM VAO DE 7,20M	M	33,10	114,20	3.780,02		4,7
06.02.093	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ ESQUADRIAS	M	49,90	114,20	5.698,58		7,1
06.02.099	SERVICOS EM ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	MV	131,93	414,83	54.728,52		67,9
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				20.435,58	100,0	9,3
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	527,21	1.054,42		5,2
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FERRO	UN	1,00	600,08	600,08		2,9
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	5,50	442,99	2.436,44		11,9
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	6,50	998,18	6.488,17		31,7
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	19,22	490,90	9.435,09		46,2
06.03.034	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UN	1,00	421,38	421,38		2,1
07.00.000	COBERTURA				55.704,40		3,2
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				15.536,66	100,0	27,9
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	838,46	18,53	15.536,66	100,0	
07.03.000	COBERTURA				40.167,74	100,0	72,1
07.03.091	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	890,44	45,11	40.167,74	100,0	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				281.298,42		16,4
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.155,06	100,0	0,4
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.155,06	1.155,06	100,0	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				14.322,25	100,0	5,1
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	12.075,38	12.075,38		84,3
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	16,96	118,72		0,8
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	447,70	895,40		6,3
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	7,00	110,78	775,46		5,4
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	4,20	108,88	457,29		3,2
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				73.424,15	100,0	26,1
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	128,00	21,57	2.760,96		3,8
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	81,00	29,15	2.361,15		3,2
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	54,00	42,03	2.269,62		3,1

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LS = 137,36%	BDI = 29,71%
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -	Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78
		Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	16,50	55,40	914,10	1,2	
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	44,00	77,13	3.393,72	4,6	
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	16,00	88,02	1.408,32	1,9	
08.03.099	SERVICOS EM REDE DE AGUA FRIA	MV	145,40	414,83	60.316,28	82,1	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				6.030,46	100,0	2,1
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00	113,25	113,25	1,9	
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	15,00	109,25	1.638,75	27,2	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00	127,15	381,45	6,3	
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	195,34	781,36	13,0	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	16,00	106,50	1.704,00	28,3	
08.04.042	VALVULA DE DESCARGA COMUM COM CANOPLA CROMADA LISA DN 40MM (1 1/2")	UN	9,00	156,85	1.411,65	23,4	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				1.029,25	100,0	0,4
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	458,79	458,79	44,6	
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00	144,35	288,70	28,0	
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	140,88	281,76	27,4	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				17.789,84	100,0	6,3
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	29,50	40,31	1.189,14	6,7	
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	82,00	45,52	3.732,64	21,0	
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	24,00	54,11	1.298,64	7,3	
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	79,00	59,78	4.722,62	26,5	
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	60,00	114,11	6.846,60	38,5	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				11.787,10	100,0	4,2
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	12,00	66,79	801,48	6,8	
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00	1.265,12	2.530,24	21,5	
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	5,00	529,20	2.646,00	22,4	
08.10.039	CI-02 CAIXA DE INSPECAO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	4,00	1.341,64	5.366,56	45,5	
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00	63,26	442,82	3,8	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				6.201,62	100,0	2,2
08.11.033	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	69,00	55,26	3.812,94	61,5	
08.11.034	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	M	26,60	89,80	2.388,68	38,5	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				5.976,55	100,0	2,1
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	74,80	47,67	3.565,71	59,7	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,20	82,64	2.247,80	37,6	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	20,38	163,04	2,7	

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LS = 137,36%	BDI = 29,71%
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -	Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78
		Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				7.608,22	100,0	2,7
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8,00	81,43	651,44	8,6	
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	28,00	95,64	2.677,92	35,2	
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	17,00	108,82	1.849,94	24,3	
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	13,00	186,84	2.428,92	31,9	
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				82.569,95	100,0	29,4
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	65,51	131,02	0,2	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	93,00	186,00	0,2	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	113,25	453,00	0,5	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	466,39	466,39	0,6	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	106,43	212,86	0,3	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	128,90	128,90	0,2	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00	90,59	181,18	0,2	
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.080,52	2.161,04	2,6	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50	6.187,16	71.152,34	86,2	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.517,60	3.035,20	3,7	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	2.231,01	4.462,02	5,4	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				11.406,41	100,0	4,1
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	2.930,07	5.860,14	51,4	
08.15.099	SERVICOS EM BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS	MV	13,37	414,83	5.546,27	48,6	
08.16.000	LOUCAS				31.913,60	100,0	11,3
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	239,75	479,50	1,5	
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	8,00	364,65	2.917,20	9,1	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	13,00	684,97	8.904,61	27,9	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA.PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	756,89	3.027,56	9,5	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00	77,21	154,42	0,5	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	79,43	873,73	2,7	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00	53,87	107,74	0,3	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	312,85	625,70	2,0	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	2.121,36	6.364,08	19,9	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.384,26	4.152,78	13,0	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	2.079,39	2.079,39	6,5	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.226,89	2.226,89	7,0	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				10.084,16	100,0	3,6
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	2,00	158,47	316,94	3,1	
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	1,00	2.431,40	2.431,40	24,1	
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.079,56	1.079,56	10,7	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	485,77	971,54	9,6	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00	62,02	62,02	0,6	
08.17.099	SERVICOS EM APARELHOS E METAIS	MV	12,59	414,83	5.222,70	51,8	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				144.233,63		8,4

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LS = 137,36%	BDI = 29,71%
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -	Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78
		Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				9.631,91	100,0	6,7
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN	1,00	4.454,87	4.454,87	46,3	
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	3.871,58	3.871,58	40,2	
09.02.082	CONJ ENTRADA P/ TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	2,00	440,78	881,56	9,2	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	98,00	98,00	1,0	
09.02.090	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 125A A 225A	UN	1,00	325,90	325,90	3,4	
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				13.988,18	100,0	9,7
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	67,93	1.290,67	9,2	
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	143,26	10.887,76	77,8	
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	19,00	78,25	1.486,75	10,6	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	17,00	323,00	2,3	
09.04.000	QUADRO GERAL				960,18	100,0	0,7
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,37	1.152,62	426,47	44,4	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	214,75	214,75	22,4	
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	21,75	26,10	2,7	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	43,40	69,44	7,2	
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00	45,98	91,96	9,6	
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00	65,73	131,46	13,7	
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE				15.981,84	100,0	11,1
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	105,00	26,15	2.745,75	17,2	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	33,00	32,21	1.062,93	6,7	
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	32,00	38,93	1.245,76	7,8	
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	39,00	52,70	2.055,30	12,9	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	113,00	17,00	1.921,00	12,0	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	764,15	1.528,30	9,6	
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	95,49	190,98	1,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00	61,74	1.420,02	8,9	
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	81,50	81,50	0,5	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	23,88	501,48	3,1	
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	2,00	1.066,33	2.132,66	13,3	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	2,00	290,89	581,78	3,6	
09.05.099	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/ALARMES DE INCENDIO	MV	1,24	414,82	514,38	3,2	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.511,45	100,0	1,0
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	10,00	18,74	187,40	12,4	
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00	28,79	431,85	28,6	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	5,00	178,44	892,20	59,0	
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIACAO				6.445,59	100,0	4,5

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ				
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	LS = 137,36%	BDI = 29,71%		
Prédio: -		Município:			
Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78	Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1	

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00	4,34	1.367,10	21,2	
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00	5,49	878,40	13,6	
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00	9,21	1.197,30	18,6	
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00	23,45	2.462,25	38,2	
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	51,48	540,54	8,4	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				19.017,80	100,0	13,2
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	1,00	116,42	116,42	0,6	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÍGIDO	UN	42,00	136,61	5.737,62	30,2	
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	2,00	131,54	263,08	1,4	
09.08.077	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO GERAL-ELETRODUTO DE PVC	UN	52,00	116,45	6.055,40	31,8	
09.08.078	TOMADA BIFASICA DE 220V APARELHOS FIXOS-ELETRODUTO DE PVC	UN	12,00	131,70	1.580,40	8,3	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	17,00	131,70	2.238,90	11,8	
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	8,00	164,79	1.318,32	6,9	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	94,87	284,61	1,5	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	15,00	94,87	1.423,05	7,5	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				24.638,81	100,0	17,1
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	21,00	192,56	4.043,76	16,4	
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	5,00	448,33	2.241,65	9,1	
09.09.050	IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	UN	9,00	79,71	717,39	2,9	
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	129,40	258,80	1,1	
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00	166,29	8.647,08	35,1	
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	11,00	254,57	2.800,27	11,4	
09.09.070	IL-70 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN	8,00	203,93	1.631,44	6,6	
09.09.071	IL-71 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	12,00	234,79	2.817,48	11,4	
09.09.099	SERVICOS DE ILUMINACAO	MV	3,57	414,83	1.480,94	6,0	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				23.853,44	100,0	16,5
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	122,00	195,52	23.853,44	100,0	
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				1.876,15	100,0	1,3
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	325,67	325,67	17,4	
09.11.072	IL-55 PROJETOR MEDIO P/ VAPOR DE SODIO 150W	UN	4,00	387,62	1.550,48	82,6	
09.13.000	PARA RAIOS				26.328,28	100,0	18,3
09.13.020	CABO DE COBRE NU DE 35 MM2 - COM SUPORTES DE FIXACAO	M	184,00	84,40	15.529,60	59,0	
09.13.023	CABO DE COBRE NU DE 50 MM2 - SOB A TERRA	M	130,00	59,16	7.690,80	29,2	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	8,00	166,36	1.330,88	5,1	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	10,00	49,11	491,10	1,9	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	10,00	62,29	622,90	2,4	
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00	44,20	663,00	2,5	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LS = 137,36%	BDI = 29,71%
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -	Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78
		Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				8.676,43		0,5
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				7.314,34	100,0	84,3
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	110,52	52,82	5.837,66	79,8	
11.02.064	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	49,72	29,70	1.476,68	20,2	
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				1.362,09	100,0	15,7
11.03.003	IMPERMEABILIZACAO ARGAMASA POLIMERICA P/ RESEVATORIO - 4 DEMAOS	M2	64,00	20,51	1.312,64	96,4	
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	5,00	9,89	49,45	3,6	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				84.091,40		4,9
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				13.573,23	100,0	16,1
12.01.099	REVESTIMENTOS PARA TETOS	MV	32,72	414,83	13.573,23	100,0	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				49.268,63	100,0	58,6
12.02.002	CHAPISCO	M2	473,28	6,06	2.868,07	5,8	
12.02.005	EMBOCO	M2	473,28	30,61	14.487,10	29,4	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	280,57	18,35	5.148,45	10,4	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	429,79	61,83	26.573,91	53,9	
12.02.038	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00	31,85	191,10	0,4	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				21.249,54	100,0	25,3
12.04.004	CHAPISCO	M2	488,72	6,06	2.961,64	13,9	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	488,72	37,42	18.287,90	86,1	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				127.939,90		7,5
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				52.075,58	100,0	40,7
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	754,50	34,15	25.766,17	49,5	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	754,50	7,53	5.681,38	10,9	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	754,50	27,34	20.628,03	39,6	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				65.387,19	100,0	51,1
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5 / COEF.ATRITO 0,30 A 0,60	M2	137,12	66,28	9.088,31	13,9	
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	617,38	91,19	56.298,88	86,1	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				4.285,85	100,0	3,3
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	26,00	100,25	2.606,50	60,8	
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	14,80	113,47	1.679,35	39,2	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				6.191,28	100,0	4,8
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	83,70	73,97	6.191,28	100,0	
14.00.000	VIDROS				18.989,89		1,1

Orçamento: 114954	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LS = 137,36%	BDI = 29,71%
Data Base: 10/2015	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -	Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78
		Área Terreno: 0,00	Salas/Pav.: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
14.01.000	VIDROS				18.989,89	100,0	100,0
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	187,72	82,44	15.475,63	81,5	
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	16,35	131,72	2.153,62	11,3	
14.01.099	SERVICOS EM VIDROS	MV	3,28	414,83	1.360,64	7,2	
15.00.000	PINTURA				73.591,45		4,3
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				45.051,20	100,0	61,2
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	857,49	25,59	21.943,16	48,7	
15.02.019	ESMALTE	M2	855,22	27,02	23.108,04	51,3	
15.03.000	ESQUADRIAS				16.771,88	100,0	22,8
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,73	47,76	8.727,18	52,0	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	264,22	29,56	7.810,34	46,6	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	18,00	13,02	234,36	1,4	
15.04.000	EXTERNA				11.768,37	100,0	16,0
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	488,72	24,08	11.768,37	100,0	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				55.926,01		3,3
16.02.000	PISOS				30.806,75	100,0	55,1
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	325,00	32,80	10.660,00	34,6	
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	325,00	7,53	2.447,25	7,9	
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	325,00	54,46	17.699,50	57,5	
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				14.450,58	100,0	25,8
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00	129,14	11.106,04	76,9	
16.05.047	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	43,00	77,78	3.344,54	23,1	
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				350,61	100,0	0,6
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	2,00	19,42	38,84	11,1	
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00	38,85	194,25	55,4	
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	10,00	9,71	97,10	27,7	
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	20,42	20,42	5,8	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				9.919,97	100,0	17,7
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78	12,19	9.919,97	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				398,10	100,0	0,7
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	398,10	398,10	100,0	
Valor Total do Orçamento =					R\$ 1.715.935,93		

Orçamento: 114954 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
 Data Base: 10/2015 PI: 0/00000 LS = 137,36% BDI = 29,71%
 Prédio: - Município:
 Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pav.: 1/1

Resumo por Etapa

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				202.963,74		11,82
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				293.822,75		17,12
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				80.085,54		4,66
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				69.802,04		4,06
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				218.809,99		12,75
07.00.000	COBERTURA				55.704,40		3,24
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				281.298,42		16,39
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				144.233,63		8,40
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAAO				8.676,43		0,50
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				84.091,40		4,90
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				127.939,90		7,45
14.00.000	VIDROS				18.989,89		1,10
15.00.000	PINTURA				73.591,45		4,28
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				55.926,01		3,25

Valor Total do Orçamento = R\$ 1.715.935,59

CUSTO TOTAL M2: 2.108,60 100% CUSTO TRATAM. TERRENO M2: 318,13 15,09 % CUSTO PREDIO M2: 1.790,47 84,91 %

TOTAL CUSTO MATERIAL: 1.120.015,69 65,27 % TOTAL MO C/LS: 595.920,24 34,73 %

CRECHE CR1 - 12.01.188

CÁLCULO DA QUANTIDADE DE MÓDULO DE VERBA

MÊS BASE	janeiro/16
----------	------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE MV	QUANTIDADE TOTAL DE MV POR CÓDIGO
505099	Prateleira de granilite	26,81	m2	235,73	R\$6.318,76	15,03	15,03
1619099	Forn. /Inst. Boiler aço inox capacidade 1500l	1,00	Un	10.002,55	R\$10.002,55	23,79	113,72
	Forn. /Inst. Placas coletoras para sistema de aquecimento solar	18,00	Un	930,68	R\$16.752,25	39,85	
	Forn. /Inst. Suporte de placas	18,00	Un	325,08	R\$5.851,50	13,92	
	Forn. /Inst. Kit para circulação (bomba,termostato)	1,00	Un	1.015,54	R\$1.015,54	2,42	

	Forn. /Inst. Kit para inst. de 16 a 20 placas	1,00	Un	4.827,62	R\$4.827,62	11,48	
	Forn. /Col. Tubo de cobre DN=3/4" (22)	100,00	m	74,84	R\$5.089,37	12,11	
	Forn. /Col. Tubo de cobre DN=1" (28)	68,00	m	62,79	R\$4.271,05	10,16	
1606099	BC-22 - Banco de Concreto	6,00	Un	263,91	R\$1.583,46	3,77	3,77
					R\$55.712,11		132,52

VALOR M.V. janeiro/16 R\$420,41

FÓRMULA	VL.TOTAL / MV
	132,52
	M.V

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

PADRÃO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS/2012

Local: Rua José Maria
Mathias s/n, Centro - João
Ramalho/SP
Código da U.E.: 12.01.295
Data Base.: 01/2014

OBRA NOVA DE CRECHE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	VR. TOTAL
010000	SERVICOS PRELIMINARES	execução pela PMQ							-
020000	INFRA ESTRUTURA	101.481,87	101.481,87						202.963,74
030000	SUPER ESTRUTURA		117.529,10	117.529,10	58.764,55				293.822,75
040000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS		32.034,22	32.034,22	16.017,10				80.085,54
050000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS					27.920,82	27.920,82	13.960,40	69.802,04
060000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS					109.405,00	109.404,99		218.809,99
070000	COBERTURA					38.993,08	16.711,32		55.704,40
080000	INSTALACOES HIDRAULICAS					112.519,36	112.519,36	56.259,70	281.298,42

090000	INSTALACOES ELETRICAS					43.270,09	43.270,09	57.693,45	144.233,63
1100000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO						8.676,43		8.676,43
120000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE					33.636,56	33.636,56	16.818,28	84.091,40
130000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS					51.175,96	38.381,97	38.381,97	127.939,90
140000	VIDROS							18.989,89	18.989,89
150000	PINTURA						36.795,72	36.795,73	73.591,45
160000	SERVICOS COMPLEMENTARES						27.963,00	27.963,01	55.926,01
	TOTAL GERAL (R\$)	101.481,87	251.045,19	149.563,32	74.781,65	416.920,87	455.280,26	266.862,43	1.715.935,59
	TOTAL GERAL (%)	5,91%	14,63%	8,72%	4,36%	24,30%	26,53%	15,55%	100,00%
	TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)	101.481,87	352.527,06	502.090,38	576.872,03	993.792,90	1.449.073,16	1.715.935,59	
	TOTAL GERAL ACUMULADO (%)	5,91%	20,54%	29,26%	33,62%	57,92%	84,45%	100,00%	

AMÉRICO FABRIS JUNIOR
Eng° Civil - CREA 0600834976

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES
CASACA**
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

Serão submetidos a ensaios tecnológicos e testes os seguintes materiais e serviços: concreto usinado, argamassa estrutural “grout”, aço, bloco estrutural. Os controles e ensaios tecnológicos citados anteriormente serão executados em conformidade com as normas brasileiras e dispensáveis quando proveniente de fornecedor certificado no Sistema Brasileiro de Certificação - SBC.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será fixada em local frontal via de acesso à obra e em posição de destaque, placa da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme modelo padronizado.

1.3 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.4 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa.

1.5 SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, respeitando a PCMAT da NR 18.

2 INFRA ESTRUTURA

2.1 TRABALHOS EM TERRA

Raspagem da camada vegetal, espessura média de 20 cm e transportada para área de bota fora definida pela Prefeitura Municipal.

Demarcação das cotas de níveis estabelecidas em projeto, através de aparelhos óticos de alta precisão.

A movimentação de terra, em conformidade com o projeto executivo, devidamente molhada e compactada mecanicamente até atingirem 95 % do proctor normal do solo será efetuado pela Prefeitura Municipal.

A área deverá ser nivelada, observando-se o caimento previsto em projeto, de forma permitir escoamento das águas pluviais para rua.

A locação da obra deverá ser feita com precisão e demarcados em gabarito de madeira.

2.2 FUNDAÇÕES

Em função do tipo, característica do solo, e projeto específico será executado a fundação, conforme descrição a seguir :

FUNDAÇÃO PROFUNDA (ESTACA)

- estaca armada pré-moldada de concreto armado;
- diâmetro mínimo de 20cm – 314 cm²;
- carga admissível até 25 tf.

FUNDAÇÃO SUPERFICIAL (BLOCOS E BALDRAMES)

- escavação manual de vala;
- apiloamento do fundo da vala;
- lastro de brita com espessura de 5cm;
- baldrame em concreto Fck 25 Mpa;
- reaterro de vala em camadas de 15 cm compactadas manualmente;
- alvenaria de embasamento em tijolo de barro maciço, espessura de 1 tijolo.

3 SUPER ESTRUTURA

Sistema estrutural: Estrutura convencional de concreto armado Fck 25 Mpa;
Dimensões: Conforme projeto executivo estrutural

4 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

4.1 ALVENARIA

Painéis de fechamento em alvenaria de blocos de concreto, espessuras de 9,14 e 19 cm.
Vergas e contravergas serão armadas e executadas de acordo com o projeto executivo estrutural.
Os blocos serão assentados com juntas em amarração.

4.2 PLACAS DIVISÓRIAS

Painel pré-moldado em argamassa armada com revestimento em massa granulítica polida, dimensões conforme componentes **DV-02**, **DV-03**, **DV-06** e **DV-07**.

5 ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS

5.1 PORTAS/BATENTES/FERRAGENS

AMBIENTE	MATERIAL	COMPONENTES/DESCRIÇÃO	QUANT.
Conforme projeto de arquitetura executivo	Madeira	(PM-04) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura, batente de madeira	1 un
Conforme projeto de arquitetura executivo	Madeira	(PM-24) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura, batente de madeira	3 un
Conforme projeto de arquitetura executivo	Madeira	(PM-74) Porta de sarrafeado maciço para boxes	4 un
Conforme projeto de arquitetura executivo	Madeira	(PM-83) Porta de correr acessível sarrafeada maciça	3 un
Conforme projeto de arquitetura executivo	Madeira	(PM-63) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura com bandeira, batente de madeira	1 un

Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-64) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura com bandeira, batente de madeira	18 un
---	---------	--	-------

5.2 OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS

Bancadas, prateleiras, guiche, balcão de atendimento e devolução, cubas de aço inox, conforme componentes **BS-05, BS-08, PR-08, PR-03, PR-09, GS-03, ET-05, BA-13, BA-11, CC-01, CC-03 e CC-04.**

6 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS

6.1 ESQUADRIAS METÁLICAS

AMBIENTE	MATERIAL	COMPONENTES/DESCRIÇÃO	QUANT.
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(EF-02, EF-03, EF-05, EF-13, EF-14, EF-20) Esquadrias de ferro, dimensões conforme componentes	82 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(EF-15) Esquadria de ferro/ventilação cruzada	14,14 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Caixilhos de ferro - Basculantes	9,46 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Caixilhos de ferro - Fixos	33,51 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Veneziana industrial – Aletas PVC montantes aço	52,96 m ²

6.2 PORTAS

AMBIENTE	MATERIAL	COMPONENTES/DESCRIÇÃO	QUANT.
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(PF-19, PF-30, PF-31, PF-32, PF-33) Portas metálicas, descrições e dimensões conforme componentes	7 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	ME-02, ME-03) Montante estrutural vertical e horizontal p/ esquadrias, dimensões conforme componentes	83,00 m

6.3 OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS

Tampa de inspeção, alçapão p/ laje, escada marinheiro, tela de proteção e grade de proteção/guichê, conforme componentes **TP-01, AF-01, EM-05, EM-06, TP-12 e GR-02**.

7 COBERTURA

Em madeira de lei, tipo cupiuba, canafístola, cambará ou similar, estrutura em duas águas coberta com telhas tecnológicas CRFS – Cimento Reforçado com Fibra Sintética, perfil ondulado, espessura de 8 mm, conforme detalhamento no projeto executivo de arquitetura.

8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos executivos de hidráulica, normas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgotos local.

Rede de Água Fria:

Descrição	Quantidade
Tubo de PVC rígido soldável – 25mm (3/4”) – inclusive conexões	128,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 32mm (1”) – inclusive conexões	81,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 50mm (1 1/2”) – inclusive conexões	54,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 60mm (2”) – inclusive conexões	16,50 m
Tubo de PVC rígido soldável – 75mm (2 1/2”) – inclusive conexões	44,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 85mm (3”) – inclusive conexões	16,00 m

Rede de Esgoto:

Descrição	Quantidade
Tubo PVC rígido junta soldável – 40mm (1 1/2”) – inclusive conexões	29,50 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 50mm (2”) – inclusive conexões	82,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 75mm (3”) – inclusive conexões	24,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 100mm (4”) – inclusive conexões	79,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 150mm (6”) – inclusive conexões	60,00 m

Rede de Águas Pluviais:

Descrição	Quantidade
Rufo em chapa galvanizada n 24- corte 0,33 m	74,80 m
Rufo em chapa galvanizada n 24- corte 0,50 m	27,20 m
Grelha hemisférica de ferro fundido dn 150 mm (6”)	8,00 un

8.2 RESERVATÓRIO

Em anéis pré-moldados de concreto armado com tubulações de aço galvanizado NBR-5580, classe média, diâmetros nominais de 25mm (1”), 32mm (1 ¼”), 40mm (1 ½”) e 80mm (3”), alimentado por conjunto motor-bomba centrifuga de 1hp. A altura e implantação do reservatório deverá seguir as especificações do projeto executivo de hidráulica.

8.3 LOUÇAS/APARELHOS E METAIS

Louças

Descrição	Quantidade
BN-01 – Banho berçário	2 un
Bacia sifonada de louça branca c/ assento	2 un
Bacia sanitária infantil	8 un
Lavatório de louça branca sem coluna	13 un
Tanque de louça branca pequeno com coluna	4 un

Saboneteira de louça branca 15x15cm	2 un
Papeleira de louça branca 15x15cm	11 un
Cabide de louça branca com 2 ganchos	2 un
VA-01 – Varal/toalheiro	2 un
BR-01 – Bacia para sanitário acessível	3 cj
BR-02 – Lavatório para sanitário acessível	3 cj
BR-05 – Trocador acessível	1 un
BR-06 – Chuveiro acessível	1 cj

Aparelhos e Metais

Descrição	Quantidade
Chuveiro simples c/ articulação, latão cromado	2 un
Purificador/bebedouro de água refrigerada	1 un
EX-01 – Exaustor axial DN 40cm	1 un
FT-02 – Filtro para água potável	2 un
Torneira de lavagem com canopla de ½”	1 un

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

As instalações elétricas, compreendendo força, luz, pára-raios e telefone, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos executivos, normas da ABNT e determinações da concessionária de energia elétrica local.

Quadros e disjuntores:

Descrição	Quantidade
Quadro de distribuição geral – 28 a 42 disjuntores	2 un
Disjuntor unipolar termomagnético 1x10A a 1x30A	21 un
Disjuntor bipolar termomagnético 2x10A a 2x50A	23 un
Disjuntor bipolar termomagnético 2x60A a 2x100A	2 un
Disjuntor tripolar termomagnético 3x10A a 3x50A	1 un
Disjuntor bipolar termomagnético 125A a 225A	1 un

Eletrodutos, fios e cabos:

Descrição	Quantidade
Eletroduto de PVC rígido roscável 25mm – inclusive conexões	105,00 m

Eletroduto de PVC rígido roscável 32mm – inclusive conexões	33,00 m
Eletroduto de PVC rígido roscável 40mm – inclusive conexões	32,00 m
Eletroduto de PVC rígido roscável 60mm – inclusive conexões	39,00 m
Fio de 4mm ² - 750V de isolação	315,00 m
Fio de 6mm ² - 750V de isolação	160,00 m
Cabo de 10mm ² - 750V de isolação	130,00 m
Cabo de 25mm ² - 750V de isolação	105,00 m
Cabo de 50mm ² - 750V de isolação	10,50 m

Iluminação:

Descrição	Quantidade
IL-42 – Luminária c/ difusor transparente p/ lâmpada Fluorescente	21 un
IL-05 – Arandela blindada	5 un
IL-28 – Iluminação autônoma de emergência	9 un
IL-44 – Luminária para lâmpada fluorescente (1x32w)	2 un
IL-45 – Luminária para lâmpada fluorescente (2x32w)	52 un
IL-60 – Luminária de sobrepor c/ refletor e aletas	11 un
IL-70 – Luminária de embutir c/ difusor translúcido p/ lâmp. fluorescente	8 un
IL-71 – Luminária de embutir c/ difusor translúcido p/ lâmp. fluorescente	12 un
IL-06 – Luz de obstáculo com lâmpada 60w	1 un
IL-55 – Projetor médio p/ vapor de sódio 150w	4 un
Centro de luz em caixa FM eletroduto PVC	122 un

11 IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO

11.1 IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES

Deverá ser efetuada impermeabilização com emulsão acrílica estruturada com véu de poliéster sobre regularização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em locais determinados conforme projeto executivo de cobertura.

11.2 IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Deverá ser efetuada impermeabilização com argamassa polimérica para reservatório e pintura externa com tinta betuminosa.

12 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE

Tetos/paredes internas:

Descrição	Quantidade
Chapisco	473,28 m ²
Emboço	473,28 m ²
Revestimento com gesso	280,57 m ²
Revestimento com azulejos lisos, branco brilhante	429,79 m ²

Paredes externas:

Descrição	Quantidade
Chapisco	488,72 m ²
Emboço desempenado	488,72 m ²

13 PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS

Deverá ser assentado piso cerâmico com argamassa colante industrializada sobre camada de regularização com argamassa de cimento e areia 1:3, espessura de 2,5cm.

Piso/rodapé/petoril:

Descrição	Quantidade
Lastro de concreto c/ hidrofugo e=5cm	754,50 m ²
Cerâmica esmaltada antiderrapante 30x30cm a 45x45cm	137,12 m ²
Chapas vinílicas espessura 2mm	617,38 m ²
SO-16 – Soleira em granilite L=15,5cm desnível 1,5cm	26,00 m
SO-17 – Soleira em granilite L=22cm desnível 1,5cm	14,80 m
PE-02 – Peitoril	83,70 m

14 VIDROS

Deverá ser instalado vidro liso comum incolor de 3 e 6mm de espessura sobre massa dupla, conforme especificação e locais determinados no projeto executivo de arquitetura.

15 PINTURA

Deverá ser empregado material de primeira qualidade em tinta latex economica para acabamento interno de tetos e paredes, tinta latex Standard para acabamento externo de paredes e tinta esmalte em esquadrias de ferro e madeira.

16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1 FECHO: MUROS/ALAMBRADOS/PORTÕES

Deverá ser executado fechamento dos limites do terreno empregando componentes **FD-14, PT-50 e PT-29**.

16.2 PISOS

Deverá ser executado piso externo (calçadas) em cimentado desempenado com junta seca, espessura de 3,5cm sobre lastro de concreto, espessura de 5cm.

16.3 DRENAGEM DE ACABAMENTO/COMPLEMENTOS EXTERNOS

Será instalado canaletas de águas pluviais em concreto (20cm), componente **CA-21** conjugado com tampa de concreto pré-moldada perfurada, componente **TC-10**. Será instalado complementos externos sendo:

AL-01 – Abrigo para lixo, QB-01 – Quadro branco, LG-07 – Instalação de lousa, MR-02 – Instalação de mural e instalação de fogão industrial, além do fornecimento, instalação e manutenção mensal de placas de obra.

16.4 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços se procederá a limpeza total de cada ambiente, entregando todos os pisos, aparelhos sanitários, vidros, esquadrias, etc., perfeitamente limpos. Externamente, remover-se-á o entulho ou detritos que, porventura existam, devendo entregar todos os locais limpos, regularizados e demarcados.

Todos os aparelhos, esquadrias, instalações, equipamentos e impermeabilizações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

16.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL

Deverá ser instalado 26 placas de sinalização de ambiente para portas tipo SI-01 e 1 placa de sinalização horizontal para vaga acessível tipo SI-02.

DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Deverá estar disponibilizada em canteiro as seguintes documentações: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial descritivo, diário de obra e alvará de construção.

IMPORTANTE: todos os CÓDIGOS DE DESENHO deverão ser orçados e executados rigorosamente conforme CATÁLOGO DE COMPONENTES, e os serviços seguirem as recomendações CATÁLOGO DE SERVIÇOS da FDE – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

AMÉRICO FABRIS JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA 060083497-6

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2016
Concorrência Pública nº. /2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____ de _____
de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

D E C L A R A Ç Ã O

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2016

Concorrência Pública nº. /2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.,
nesta ao representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada,
que não foi declarada inidônea e não está impedida de
contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão
de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a
presente.

_____ de _____
de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

D E C L A R A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2016
Concorrência Pública nº. /2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º,
da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a
presente.

_____, _____ de _____ de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2016
Concorrência Pública nº. /2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar
enquadrado como _____ (micro empresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a
presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade